

Lei nº 465

"Autoriza a complementação do valor do contrato para extensão de rede elétrica".

A Câmara Municipal de Welfim Moreira, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Welfim Moreira, autorizada a proceder a complementação do valor do contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais (Cemig), para a extensão da rede elétrica e iluminação pública, em bairros do Município.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de complementação do valor contratual de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a despende até a importância de R\$ 190.958,00 (cento e noventa mil novecentos e cinquenta e oito mil cruzados), através de Crédito Adicional, se necessário, aberto na forma de que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor com vigência à 30 de março de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Welfim Moreira, 20 de Abril de 1982.

a) José Benedito Costa
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário

José Vicente Gomes
Presidente